



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO NR. 03/77

O TRIBUNAL REGIONAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Resolução Normativa nº 1/75, de 11 de dezembro de 1975, do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná;

Considerando a Lei Estadual nº 6.767, de 30 de dezembro de 1975;

Considerando a Portaria nº 1.925 da Presidência - do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, de 30 de novembro do ano em curso;

Considerando os termos, do ofício nº 890/77, de 20 do corrente, pelo qual a Presidência do Tribunal de Justiça comunica ter sido instalada, em 15 do mes fluente, a Comarca - de ALTÔNIA;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

fls.2

Considerando, finalmente, o disposto no item IX, do artigo 30, do Código Eleitoral,

R E S O L V E

I- Criar a 123a. Zona de ALTÔNIA, desmembrada da 117a. Zona de XAMBRE, compreendendo o Município do mesmo nome.

II- Submeter, de conformidade com a legislação Eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Curitiba, 22 de dezembro de 1977.

Heliantho Guimarães Camarogo
Des. HELIANTHO GUIMARÃES CAMAROGO

Presidente e Relator

Ronald Accioly
Des. RONALD ACCIOLY

DR. NEGI CALIXTO

Edmar B. Cordeiro Machado
DR. EDMAR CORDEIRO MACHADO

Gaspar Luiz Lacerda Pinto
DR. GASPAR LUIZ LACERDA PINTO

Heraldo Vidal Correia
DR. HERALDO VIDAL CORREIA

Fernando Andrade de Oliveira
DR. FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA

Procurador Regional Eleitoral